COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

NIRE: 35.300.089.901

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 de setembro de 2025, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), através plataforma *Ten Meetings*, cuja gravação se encontra arquivada na sede da **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, localizada na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A primeira convocação foi realizada por meio do Edital de Primeira Convocação, publicado nos dias 2, 3 e 4 de setembro de 2025, nas páginas A21, A25 e A26, respectivamente, e retificado nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2025, nas páginas A20, A23 e A26, respectivamente, no jornal "Folha de S. Paulo", na página da rede mundial de computadores da Companhia (www.gpari.com.br/) e Sistema Empresas.Net, nos termos da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) e do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Presentes debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 20ª (vigésima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), conforme se verificou da Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do artigo 71, §2º da Lei das Sociedades por Ações. Presentes também **(i)** o representante da Companhia e **(ii)** o representante do Agente Fiduciário (conforme definido abaixo).

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Thiago Silva Dakil; e **Secretário**: Gabriel Amstalden Correa.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a anuência prévia para que sejam suspensos temporariamente, até a penúltima verificação do respectivo Índice e Limite Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão), isto é, o trimestre que se encerra em dezembro de 2025 (inclusive), no caso das Debêntures da 2ª (segunda) série ("Penúltima Medição 2ª Série"), e o trimestre que se encerra em junho de 2027 (inclusive), no caso das Debêntures da 3ª (terceira) série ("Penúltima Medição 3ª Série" e, em conjunto com a Penúltima Medição 2ª Série, "Penúltima Medição"), os efeitos do item "a" do inciso (xiv) da Cláusula 6.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Brasileira de Distribuição*", conforme aditado ("Escritura de Emissão"), que trata dos eventos de vencimento antecipado não automático das Debêntures, de modo que o eventual descumprimento da obrigação de fazer com que a Dívida Líquida Consolidada (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja superior ao Patrimônio Líquido (conforme definido na Escritura de Emissão) não enseje, até a respectiva Penúltima Medição (inclusive), o vencimento antecipado não automático das Debêntures ("Waiver"), sendo certo que os efeitos dessa deliberação iniciarão em relação à medição referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025, mediante a observância de determinadas condições, conforme previstas na proposta da administração, disponibilizada pela Emissora, no mesmo dia de publicação do edital de convocação, em seu *website* (https://https://www.gpari.com.br/) e site da CVM (www.cvm.gov.br) ("Proposta da Administração"); e

(ii) a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários no âmbito da Emissão das Debêntures para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

5. DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias objeto da Ordem do Dia, restou deliberado:

(i) com votos favoráveis de 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, com votos contrários de 0% (zero por cento) dos Debenturistas presentes, representando 0% (zero por cento) das Debêntures em Circulação, e abstenções de 0% (zero por cento) dos Debenturistas presentes, representando 0% (zero por cento) das Debêntures em

Circulação, os Debenturistas, mediante a observância das condições descritas na Proposta da Administração, anuíram previamente a concessão do Waiver para que sejam suspensos temporariamente, até a respectiva Penúltima Medição, os efeitos do item "a" do inciso (xiv) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, de modo que o eventual descumprimento da obrigação de fazer com que a Dívida Líquida Consolidada não seja superior ao Patrimônio Líquido não enseje, até a respectiva Penúltima Medição (inclusive), o vencimento antecipado não automático das Debêntures, sendo certo que os efeitos dessa deliberação iniciarão em relação à medição referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025; e

(ii) com votos favoráveis de 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, com votos contrários de 0% (zero por cento) dos Debenturistas presentes, representando 0% (zero por cento) das Debêntures em Circulação, e abstenções de 0% (zero por cento) dos Debenturistas presentes, representando 0% (zero por cento) das Debêntures em Circulação, os Debenturistas autorizaram a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários no âmbito da Emissão das Debêntures para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

As aprovações constantes da presente Assembleia Geral de Debenturistas poderão ser imediatamente revogadas caso não haja a aprovação, nos mesmos termos e condições aqui aprovados, dos pedidos de *waiver* que serão objeto de deliberação no âmbito: **(i)** da 18ª (décima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia (CBRDA8 e CBRDB8) e **(ii)** da 80ª (octogésima) emissão, em 2 (duas) séries, de certificados de recebíveis imobiliários da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.769.451/0001-08, as quais são lastreadas nas debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da 19ª (décima nona) emissão da Companhia (23B0004401 e 23B0004402) (em conjunto, as "Demais Deliberações"). Caso, no âmbito das Demais Deliberações, sejam aprovadas condições mais benéficas do que as condições aqui aprovadas, tais condições deverão ser replicadas para a presente Emissão tal como se aqui houvessem sido aprovadas.

As aprovações desta Assembleia devem ser interpretadas restritivamente com mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas, previstos na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora declara que a presente assembleia atendeu todos os requisitos estabelecidos na Resolução CVM 81.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora a e pelo Agente Fiduciário, ficando autorizada a sua divulgação e publicação com a omissão da qualificação dos Debenturistas, no website da Emissora.

Assinatura Digital: Os presentes nesta Assembleia concordam que, conforme previsto na Medida Provisória 2.200- 2/2001, esta Ata será firmada de maneira digital por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Thiago Silva Dakil	Gabriel Amstalden Corre
Presidente da Mesa	*Secretário*

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Série da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, Para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Brasileira de Distribuição, realizada em 23 de setembro de 2025)

Emissora:

_____

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Agente Fiduciário:

_____

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Série da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, Para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Brasileira de Distribuição, realizada em 23 de setembro de 2025)

Debenturistas:

Investidores	*CNPJ/MF*
ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA	**28851713000188**
ITAU RENDA FIXA CRED PRIV MASTER ACTIVE FIX FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	**6066907000130**
ITAU FLEXPREV ACTIVE FIX FIF RF CRED PRIV - RESP LIMITADA	**30593140000181**
ITAU FLEXPREV PRIVATE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA	**13411914000197**
ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA	**21888723000149**
RT RELIANT FIF MULT CRED PRIV - RESP LIMITADA	**11419555000199**
ITAU FLEXPREV HIGH YIELD II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT CRED PRIV - RESP LIMITADA	**42814944000142**
TOP RENDA FIXA MIX CRED PRIV LONGO PRAZO FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	**1361074000116**
ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO FIF RESP LIMITADA	**10264255000115**
RT DRAGON FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA	**29232970000102**
ITAU SEGUROS S/A	**61557039000107**
RT ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA	**10264179000148**
ITAU INSTITUCIONAL RENDA FIXA ACTIVE FIX CREDITO PRIVADO MASTER FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	**17051205000107**
CIA ITAU DE CAPITALIZACAO	**23025711000116**
ITAU FLEXPREV SINFONIA FIF MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO - RESPONSABILIDE LIMITADA	**42699050000159**

Representados neste ato por sua gestora, ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.430.971/0001-96, neste ato por seu procurador, Sr. Gabriel Amstalden Correa, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.200.898-76.

Investidores	*CNPJ/MF*
ITAU UNIBANCO S.A.	**60701190000104**

Neste ato representado por seu procurador Sr. Daniela Vieira Bragarbyk, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.426.718-84.